CONTRATO ADMINISTRATIVO № 597/2019.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

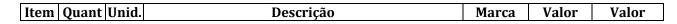
- 1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL RS, CNPI nº 87.572.079/0001-03.
- Representante Legal: Sr. Paulo Sergio Rodrigues Flores, inscrito no CPF nº 619.054.530-00, Prefeito Municipal.
- **2. CONTRATADA**: **MARIA ELENICE DE HOLANDA BERTAZO GAUBE** com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1381, CNPJ nº 05.530.737/0001-30, representada neste ato por sua representante legal, Srª. Maria Elenice de Holanda Bertazo Gaube, portadora da célula de identidade RG nº 2046222838, e CPF nº 662.573.440-34.
- **3. BASE LEGAL**: Edital do Pregão Presencial n° 13/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, bem como pelo decreto Municipal n° 162/2005 e n° 103/2006.
- **4. OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P13 E CARGAS DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS SEM GÁS, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019, Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 e seus anexos:

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

- **5.1.** A contratada deverá providenciar a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus de frete para a Administração de Segunda-Feira à Domingo, em um prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Entrega, no local indicado pelo órgão Municipal solicitante, na cidade de São Vicente do Sul.
- **5.2.** A entrega definitiva será após a fiscalização do servidor responsável pelo recebimento, confirmando este através da assinatura na nota fiscal respectiva.
- **5.3.** Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- **5.4.** A contratada deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega do objeto licitado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte
- **5.5.** A contratada deverá fornecer, em comodato, 20 (vinte) botijões para gás P13 e 20 (vinte) bombonas de 20 litros para água mineral, conforme a necessidade do Município de São Vicente do Sul, sendo devolvidos ao final da vigência da Ata de Registro de Preços.
- **5.6.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
 - **5.7.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado.
- **5.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

6. PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
 - **6.2.** O valor a ser pago é o seguinte: R\$ **990,00** (Novecentos e noventa reais).







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 - EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019 - SRP PRESENCIAL

| | | | | Unitário | Total |
|----|----|----------------------------------------------------|---|----------|---------|
| 02 | 12 | GÁS DE COZINHA P13 (propano e butano, altamente | • | 82,5000 | 990,000 |
| | | tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, | | | |
| | | acondicionado em botijão) de acordo com a portaria | | | |
| | | nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR nº14024 da ABNT. | | | |
| | | | | Total | 990,000 |

| | ~ | | , |
|---|----------------|-------------|-------------------------|
| _ | DOTAÇÃO | | TADIA |
| , | DUDIAL AU | URLAWIEN | IAKIA: |
| | | OILOUINIDIA | 1 1 1 1 X 1 X 1 X 1 X 1 |

Órgão Solicitante: Sec. Mun. de Educação

Projeto/Despesa 2184 Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação RV: 1080 Salário Educação Reduzido: 17210
Despesas: 3390.30.04.00.00.00 Gás e outros materiais engarrafados

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 13/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 19/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 18 de outubro de 2019

| | Representante do Município | Representante da Empresa |
|-------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TESTEMUNHAS 1: | | |
| | o à legislação, deixando de manifestar | e aprovada em 18/10/2019 pelo Setor Jurídico e-se sobre o objeto, por não deter conhecimento |
| | | |

